

LEI Nº 1.309, DE 13 DE MARÇO DE 2025



**ALTERA O INCISO XXVII DO ART. 17
DA **LEI ORGÂNICA** DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso XXVII do art. 17 da **Lei Orgânica** do Município de Palmital, Estado do Paraná, que passará a vigorar com a seguinte alteração::

"Art. 17. ...

XXVII - conceder Título Honorífico de cidadão Benemérito e Honorário, a pessoa que tenha reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante iniciativa de qualquer um dos Vereadores componentes da Câmara Municipal, aprovado por 2/3 de seus membros; (NR)"

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 13 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Download do documento